



DECRETO Nº 001483/23

Abre crédito adicional - por excesso de arrecadação - no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Pirajuba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pirajuba e autorização contida na Lei Municipal nº 001826/22 de 20 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 407.150,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.10.303.0055.2.059-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	15.600,00
02.07.10.301.0052.2.045-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	
02.24.12.306.0071.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17.080,00
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.10.301.0052.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	
02.24.12.306.0071.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	27.035,20
02.24.12.306.0071.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	414,80
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.10.301.0052.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
02.07.10.301.0052.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	
02.24.12.306.0071.2.082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16.470,00
02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR	
02.20.04.695.0124.2.174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.850,00
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.10.301.0052.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
02.07.10.305.0058.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.200,00
02.07.10.301.0052.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR	
02.20.04.695.0204.1.027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	235.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2023

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal